



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
*Av. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone (55)3643 1014- CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 61/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA NA FORMA QUE SEGUE:**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO-RS**, pessoa jurídica de Direito Público com o CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Prefeito **João Paulo Beltrão dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF sob o nº 331.481.040-72, resolve através deste **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato nº 061/2025, firmado com a empresa Q CARD CARTÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.616.565/0001-26, sediada na Avenida Lazaro Xavier, 44, Bairro Centro em Quirinópolis- GO doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **MARCELO FREITAS DE LIMA** sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, em conformidade com as da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas a seguir

**Cláusula Primeira: Da Rescisão Contratual**

A rescisão do contrato nº 61/2025 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO COM CARTÃO, PARA A REALIZAÇÃO DOS ABASTECIMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E LINHA AMARELA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, por inexecução contratual, visto que a empresa não cumpriu as normas estabelecidas no contrato.

**Cláusula Segunda: Da Fundamentação Legal**

**2.1** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto dos Artigo 137 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Terceira: Da Justificativa**



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone (55)3643 1014- CNPJ: 04.216.132/0001-06*

3.1 A rescisão justifica-se pelo fato da contratada não apresentar relação de estabelecimentos credenciados na quantidade mínima exigida, conforme previsto no contrato 061/2025, e parecer jurídico em anexo.

**Cláusula Quarta: Das Disposições Finais**

4.1 Fica rescindido o presente CONTRATO por culpa exclusiva da Contratada a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão, passando a ter eficácia após sua publicação.

E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 2 (Duas) vias de igual teor e forma, para que se produza seus efeitos legais e jurídicos.

Boa Vista do Cadeado RS, 29 de julho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO PAULO BELTRÃO DOS  
SANTOS  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Rafael de Aguiar Fagundes  
OAB/RS 118.218  
Assessor Jurídico